PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº. 5.800
DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL DE Nº5791 DE 23 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ESTABELECIDAS NO DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

GARDEL MACHADO DE ARAUJO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul sobre a competência do município para exercer o poder de polícia administrativa nas matérias de interesse local;

CONSIDERANDO que o Município de Tavares não registra nenhum óbito ou hospitalização por COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado alterou no sistema de distanciamento controlado a cor da bandeira das Regiões R04 e R05, a qual o município de Tavares pertence, para cor "VERMELHA", que prevê novas regras e restrições na semana entre os dias 30 de junho a 06 de julho de 2020, mas permite que os municípios que não tiveram nenhuma hospitalização e óbito por COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias usem as disposições contidas na bandeira "LARANJA";

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde do RS e laudos da Secretaria Municipal de Saúde, assim como Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que registra queda na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que o município de Tavares fica fora do Centro de aglomerações das Regiões R04 e R05 do mapa de distanciamento controlado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETA:

Art.1º Fica determinado que o Município de Tavares adotará os protocolos do distanciamento controlado da bandeira "LARANJA", conforme orientação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 30 de junho a 6 de julho, conforme o monitoramento de distanciamento controlado do estado.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

Gardel achado de Araújo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gefrson A. Machado de Paiva
Chefe de gabinete

Rosimar Isidoro Machado
Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente